



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2018

---- PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018 -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.540/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA		
CNPJ	04.187.648/0001-70		
Endereço	Av. Dr. Altino Arantes, 131 - Cobertura	Bairro:	Centro
Cidade	Ourinhos – SP	CEP:	19.900-030
Telefone	(14) 3326-1174/99723-1141	E-mail:	contato@servicesecurity.com.br
Representante Legal	João Newton César Filho	RG 12.249.864-1	CPF 099.902.418-30

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Unidade	10	CÂMERA IP VARIFOCAL - 1/1.8" Progressive Scan CMOS; Full HD1080p vídeo; Up to 60fps frame rate; Ultra-low light; Slow shutter; 120dB WDR; 3D DNR; Up to 50m IR range; Varifocal; Motorized lens with Smart Focus; -H: built-in heater; -S: áudio/alarm IO; Support 128G onboard storage; DC12V/PoE; IP67; Tecnologia anti-reflexo ou adicionar iluminador infravermelho.	Hikvision	5.500,00
02	Unidade	5	DVD 4 OU 8 CANAIS C/ HD 1TB - H.265+/H.265/H.264+/H.264 encoding for the main stream, and H.265/H.264 for the sub-stream of analog câmeras; Self-adaptive HDTV/HDCVI/AHD/CVBS signal input; Connectable to H.265+/H.265/H.264+/H.264 IP câmeras; Up to 5 MP resolution for recording; HDMI output at up to 4K (3840 x 2160) resolution; Long distance transmission over UTP and coaxial cable; 4/8-ch synchronous playback; Network Interface: 1; 10M / 100M / 1000M self-adaptive Ethernet interface; Serial Interface: 1; standard RS-	Hikvision	1.800,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
			485 serial interface, half-duplex; Entrada de Alarme: 8-ch; Saída de alarme: 4-ch.		
03	Unidade	5	FONTE 12V - 5A - Entrada: 100 a 240 Vac automático - 50/60 Hz; Saída: 12,8 Vdc - 10 A (ajustável de 11,8 a 13,8 Vdc); Saída com bornes para conexão a fonte; LED indicador de funcionamento.	HB Tech	120,00
04	Unidade	5	NOBREAK 700VA - Mínimo 700VA - monovolt 115v~; Tomadas no padrão nbr 14136; Dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Auto-teste: ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Porta fusível externo com unidade reserva; Botão iluminado indica o modo de operação do nobreak.	SMS	480,00
05	Unidade	5	RACK OUTDOOR 6U - Estrutura externa confeccionada em aço carbono; Pintura texturizada; Padrão 19"; Altura 8U; Plano de fixação frontal padrão 19"; Venezianas na parte inferior para entrada de ar; Elastômero de vedação nas partes moveis.	Fibracem	710,00
06	Metro	100	CABO UTP CAT 5 - Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente, que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	Furukawa	2,30
07	Unidade	20	CONECTOR BNC TIPO MOLA - BNC com mola - Macho; Material: Metal; Diâmetro interno: 4 mm.	DNG	3,00
08	Unidade	10	CONECTOR P4 TIPO BORNE - 5mm Externo (Negativo); 2mm Interno (Positivo); 2 Bornes Com Parafuso Para Conexão De Fios.	DNG	3,00
09	Unidade	30	CONECTOR RJ 45 - Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrometros de níquel e 1,27 micrometros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.	Wurth	2,20
10	Unidade	10	POSTE METALICO 6,5 METROS - Postes 6,5 metros, confeccionado em aço galvanizado; Atendem a norma nbr-14744; Galvanização a fogo, conforme norma nbr-6323; Pintura a pedido; A	-	890,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
			fixação dos postes metálicos pode ser por meio de flange e chumbadores ou engastados ao solo.		
11	Par	5	PAR DE BARREIRAS INFRAVERMELHO DUPLO FEIXE - Feixe duplo infravermelho pulsado; Distância de 10m entre transmissor e receptor; Detecção por obstrução simultânea do feixe; Proteção UV; Tensão de alimentação DC: 12 - 24 VDC; Tensão de alimentação AC: 11 - 28 VAC; Função tamper; Grau de proteção: IP54; Cor: Preto.	Intelbrás	350,00
12	Unidade	12	MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	-	2.402,00
13	Mensal	12	MANUTENCAO CORRETIVAS E PREVENTIVAS MENSAL	-	500,00
Itens acima: SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA CNPJ 04.187.648/0001-70					

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para controle de trânsito nas vias públicas no Município de Porto Ferreira, incluindo mão de obra para instalação e manutenções corretivas e preventivas mensais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrições detalhadas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas.
- 2.2 O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade.
- 2.3. O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 2.4. O início da execução dos serviços ou as entregas dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no endereço nelas especificado.
- 2.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis diretamente na Secretaria ou Unidade Organizacional destinatária.
- 2.6. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da DETENTORA.
- 2.7. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 2.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro].

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao endereço eletrônico do Município, no endereço eletrônico a ser fornecido pelo responsável pela aquisição, no momento da Autorização de Fornecimento.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto;
 - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
 - cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
 - comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
 - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
 - apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
 - não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
 - assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto, não respondendo do Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- x) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital.
- z) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
- aa) Prestar garantia legais ou em decorrência da natureza dos produtos nos estritos termos do ajustado entre as partes no ato das compras e aquisições, obedecendo os prazos mínimos;
- ab) Caso, durante o período de garantia, seja necessária a manutenção ou a substituição do produto, a Detentora providenciará, de imediato, a manutenção ou a substituição dos produtos com vícios ou defeitos.
- ac) Fornecer todo o treinamento necessário aos servidores municipais encarregados do monitoramento.

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta ata de Registro de Preços está a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

	63	3.3.90.30.99	15.452.8001.2284	110.0000	01	
	64	3.3.90.30.99	15.452.8001.2284	400.0001	01	
	66	3.3.90.39.05	15.452.8001.2284	110.0000	01	
Secretaria de Gestão Mobilidade Urbana	02.02.00	620	3.3.90.39.05	15.452.8001.2284	400.0001	01
	1175	4.4.90.52.33	15.452.8001.2284	400.0001	01	
	70	4.4.90.52.35	15.452.8001.2284	110.0000	01	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2006 4.4.90.52.99 15.452.8001.2284 110.0000 08

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 24 de outubro de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

João Newton César Filho
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Tatiana Terossi Presoto
CPF 223.426.298-42

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF 049.216.658-77



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SERVICE TECNOLOGIA EM SEFURANÇA LTDA – CNPJ 04.187.648/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 233/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para controle de trânsito nas vias públicas no Município de Porto Ferreira incluindo instalação e manutenção.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 24 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / 99734-4017

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Pela CONTRATADA

Nome: João Newton César Filho **Cargo:** Sócio Proprietário

CPF: 099.902.418-30 **RG:** 12.249.864-1

Data de Nascimento: 12/07/1962

Endereço residencial completo: Travessa Salim Abras, 104 – Jardim Ypê - Santa Cruz do Rio Pardo/SP

E-mail institucional: contato@servicesecurity.com.br

E-mail pessoal: cesarbarney1@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99723-0737

Assinatura: _____

Assinatura: _____